CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP GAB Nº 050 / 2011

Assunto: Realização de Massagem Ayurvédica por Enfermeiro

REVOGADO

1. Do fato

Solicitado parecer por Enfermeiro sobre a legalidade de sua atuação na realização de Massagem Ayurvédica e demais massagens terapêuticas.

2. Da fundamentação e análise

Há algumas décadas, o modelo ocidental biomédico de atendimento a saúde tem sido fonte de insatisfação da população, devido à dicotomia do cuidado e à superespecialização das diversas áreas da medicina.[1]

Também, o aumento da expectativa de vida, a insatisfação com o funcionamento do sistema de saúde moderno – inclui grandes listas de espera e restrições financeiras, informação sobre o perigo dos efeitos colaterais dos medicamentos e das intervenções cirúrgicas, a consciência de que a medicina convencional é deficiente para solucionar determinadas doenças – especialmente as crônicas, entre outros fatores, motivaram a busca por práticas alternativas.[1]

No campo da saúde, atualmente, utiliza-se o termo Prática Complementar, uma vez que a palavra alternativa era compreendido como o polo oposto do conceito biomédico, isto é, substituição de uma forma de fazer por outra. Desta forma, a Prática Complementar é entendida como a possibilidade de associação de modelos, com intuito aditivo de formas de fazer.[1,2]

As Práticas Complementares estão apoiadas em um paradigma que revela a existência de uma "dinâmica vital", algo além do corpo físico. É o fluxo dessa "dinâmica vital" que determina o estado de saúde ou doença. O ambiente e os seres humanos são co-extensivos e inseparáveis com o universo, sendo este um componente fundamental das principais filosofias orientais.[3]

No ano de 1997, o Conselho Federal de Enfermagem, por meio da edição da Resolução de nº 197, reconheceu a Acupuntura, Iridologia, Reflexologia, Quiropraxia, Massoterapia, dentre outras práticas complementares, como atribuição do profissionalde Enfermagem:[4]

> *"**Art. 1º** - Estabelecer e reconhecer as Terapias Alternativas como especialidades e/ou qualificação do profissional de Enfermagem.*
>
> ***Art. 2º** - Para receber a titulação prevista no artigo anterior, o profissional de Enfermagem deverá ter concluído e sido aprovado em curso reconhecido por instituição de ensino ou entidade congênere, com carga horária mínima de 360 horas."*

O Ministério da Saúde também reconheceu as práticas complementares por meio da Portaria nº 971/2006, que aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema único de Saúde.[5]

Dentre as diversas práticas de massoterapia, encontra-se a massagem Ayurvédica, originada na sabedoria milenar da Medicina Ayurveda, que por sua vez, baseia-se nos milenares livros indianos denominados Vedas. A Ayurveda, em sua abordagem terapêutica, utiliza diversos procedimentos, dentre os quais podemos citar: plantas medicinais, dieta, meditação, aromoterapia, procedimentos de desintoxicação – Pancha Karma e Purva Karmas, neste último se encaixa a massagem ayurvédica como um de seus procedimentos.[6]

Na Ayurveda o homes não só faz parte da natureza, como também vive em harmonia com ela durante todo o tempo. O ser humano é constituído de cinco elementosfundamentais (*Pancha Maha Bhutas*): fogo, terra, água, ar e éter, que se expressam no organismo de forma condensada em três humores biológicos definidos como doshas (*Kapha, Pitta e Vata*). A desarmonia dos doshas pode resultar no aumento ou diminuição de energia no organismo, causando assim alterações patológicas no corpo físico que contribuem para o aparecimento de doenças.[6]

De acordo com os ensinamento Ayurvédicos, a massagem é recomendada como prática diária, para equilíbrio do corpo e mente, podendo ser aplicada em qualquer pessoa. Poucas são as contra indicações, porém, caso existam, devem ser muito bem observadas, como por exemplo: febres, problemas de pele, entre outros.[6]

REVOGADO

Existem diversas técnicas para realização da massagem Ayurvédica, sendo as mais conhecidas a Abyanga (massagem corporal e facial realizada com óleos ou ervas específicos para cada dosha, que auxilia na revitalização dos tecidos corporais), Chavutti Thirummal (proporciona pressão mais profunda com uniformidade, pois nesse estilo de massagem, o especialista desliza com os pés sobre o corpo do paciente untado com óleos medicinais e Kumara Abhyanga (massagem específica para bebês).

3. Da Conclusão

Diante do exposto, tem-se que o profissional Enfermeiro poderá realizar massagem terapêutica, dentre as quais encontra-se, como uma de muitas técnicas, a massagem Ayurvédica, desde que esteja habilitado e capacitado, conforme prevê a Resolução COFEN nº 197/1997.[4]

Importante salientar que todas as ações assistenciais desenvolvidas pelo Enfermeiro deverão ser registradas formalmente em prontuário, por meio da aplicação da Consulta de Enfermagem, em atenção ao determinado pela Resolução COFEN nº 358/2009.[7]

Cabe ainda colocar que todo profissional de enfermagem deverá pautar suas ações respeitando o previsto na Resolução COFEN 311/2007, que aprova e reformula o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.[8]

É o nosso parecer.

REVOGADO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de junho de 2011.

Enfª Mirela Bertoli Passador
COREN-SP 72.376

Enfª Daniella Cristina Chanes
COREN-SP 115.894

Revisão Técnico-Legislativa

Enfª Regiane Fernandes
COREN-SP 68.316

Enfº Claudio Alves Porto
COREN-SP 2.286

Referências

1. Otani MAP, Barros NF. A Medicina Integrativa e a construção de um novo modelona saúde. Ciência & Saúde Coletiva,2011;16(3):1801-11.

2. Saad M, Lima P de T. Medicina integrativa. Einstein: Educ Contin Saúde, 2011; 8(3 Pt 2): 148-50. Disponível em: HTTP://apps.einstein.br/revista/arquivos/PDF/1766-EC_V8_N3_pg148-50.pdf. Acesso em: 22/06/2011.

3. Sousa IMC, Vieira ALS. Serviços públicos de saúde e medicina alternativa. Ciência& Saúde Coletiva, 2005; 10(supl):255-266.

4. COFEN. Resolução nº 197, de 19 de março de 1997. Estabelece e reconhece as Terapias Alternativas como especialidades e/ou qualificação do profissional de Enfermagem. Disponível em: http://www.portalcofen.gov.br/sitenovo/node/4253.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

REVOGADO

Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-971.htm. Acesso em: 22/06/2011.

6. Schulz E. Massagem Ayurveda (Ayurvédica). Disponível em: http://www.ayurveda.org.br/mrsite/home/default.asp?titulo=Artigo&staticpage=yes&acao=artigo&cod=579. Acesso em: 01/06/2011.

7. COFEN. Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implantação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4384.

8. COFEN. Resolução nº 311, de 08 de fevereiro de 2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4394.

REVOGADO